

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
TERMO DE  
FOMENTO  
CAU/BR Nº  
04/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
CONSELHO DE  
ARQUITETURA E  
URBANISMO DO  
BRASIL E A  
AMBIENS  
SOCIEDADE  
COOPERATIVA.**

Processo SEI nº 00146.00100086/2022-39.

**I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, [REDACTED] [REDACTED] doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

**II- AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.886/0001-81, com sede na Rua São Pedro, nº 696, bairro: Cabral, Curitiba, PR, CEP 80.035-020, representado(a) neste ato pela **ADRIANE NUNES FERREIRA**, Presidente, [REDACTED] [REDACTED] doravante designado **PATROCINADO** ou **AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100086/2022-39, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo do TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 04/2022, conforme solicitação constante no Ofício S/N (SEI nº 0095565) emitido pelo Ambiens Sociedade Cooperativa e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0095601).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de alteração do cronograma de execução do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento CAU/BR nº 04/2022 (SEI nº 0010328), sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de execução do Projeto vinculado ao Plano de Trabalho do Termo de Fomento CAU/BR nº 04/2022 (SEI nº 0010328), firmado em 15 de dezembro de 2022 por mais 62 (sessenta e dois) dias a contar de 30 de novembro de 2023, data em que finda os efeitos administrativos do Plano de Trabalho vigente (SEI nº 0069496) celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e a Ambiens Sociedade Cooperativa para a realização do Projeto "MORAR BEM - MADRE".

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 04/2022, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, findando em 31 de janeiro de 2024, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 0095569).

## CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 11:49, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 21/11/2023, às 18:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **39408057** e informando o identificador **0109922**.

